



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2023 Processo nº 013 /2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel pereira/RJ, realizará processo de serviços, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 24, inciso II, nos termos da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Confeção de capas de projetos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Capa de projeto, em papel tipo cartolina na cor azul, com gramatura mínima de 180gr, com tamanho nas dimensões de 333 mm X 240 mm, com impressão na cor preta, com vinco no meio para facilitar dobradura, conforme modelo constante no Anexo I.	Uni.	2.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O material especificado visa prover a Câmara Municipal de Miguel Pereira com os materiais de expediente indispensáveis para o funcionamento dos trabalhos no órgão.

2.1.1. O quantitativo foi estimado através da demanda de exercícios anteriores, bem como de reserva contingencial de estoque.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência no prazo de 15 dias.
- 5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 15 dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento das capas de projeto ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no horário das 12h às 18h, no endereço Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira, RJ CEP: 26900-000.
- 5.6. Para entregas fora do horário definido pela cláusula acima, o interessado deve requerer antecipadamente ao Núcleo Administrativo, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.
- 5.7. Eventuais atrasos na entrega de mercadoria só serão aceitos por motivos devidamente justificados, desde que ocorra fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Miguel Pereira decidir a respeito.

6. DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1 Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do órgão – Administração Geral. Dotação: 3.3.90.39.15 Serviço gráficos em geral por pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, compete ao CONTRATANTE:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

-
- a) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no recebimento do objeto;
 - c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, compete à licitante vencedora:

- a) Atender prontamente a qualquer reclamação recebida da CONTRATANTE;
- b) Prestar adequadamente os serviços objeto deste Contrato, saneando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativa a seus profissionais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- d) Informar expressamente à CONTRATANTE, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, para que esta tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo se com prévia consulta e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) A contratada deverá estar em dia com toda documentação exigida quanto a regularidade fiscal, sob pena de glosa dos valores a receber;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

9.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.4 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na proposta.

10.

DAS PENALIDADES

10.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições descritas neste Termo, a CMMP, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou inexecução da prestação de serviço sem real justificativa.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.leg.br) com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Miguel Pereira/RJ, 12 de Janeiro de 2023.

Comissão de Licitação e Compras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº _____ ANO: _____

PROJETO Nº _____ ANO: _____

AUTOR (A): _____

ASSUNTO: _____

ORIGINOU: _____
DATA: ____ / ____ / ____.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº ____ / ____.

Logo da Empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Firma Proponente: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ .CEP: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

E-mail: _____.

Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____.

1- OBJETO

1.1 Confecção de capas de processo administrativo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

2- ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Capa de projeto, em papel tipo cartolina na cor azul, com gramatura mínima de 180gr, com tamanho nas dimensões de 333 mm X 240 mm, com impressão na cor preta, com vinco no meio para facilitar dobradura, conforme modelo constante no Anexo I.	Uni.	2.000		

3- A prestação de serviços de confecção das capas de projetos ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer outros ônus a esta Casa Legislativa.

4- **DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

MIGUEL PEREIRA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA E CARIMBO